



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 034/2016

Ementa: Dispõe sobre os valores estabelecidos para o transporte de passageiros de táxi nos termos que especifica.

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 68, inciso XX e alínea "i", do inciso I, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação de reajuste de tarifas para o serviço de táxi apresentada pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, encaminhado através do Memo 003/2016, de 14.01.2016;

CONSIDERANDO o índice de inflação divulgado pelo IBGE para o período, no percentual de 10,48%, bem como a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os seguintes valores de tarifas estabelecidas para o transporte de passageiros de taxi:

I - Bandeirada: R\$ 9,00 (nove reais);

II - Bandeira I: R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos);

III - Bandeira II: R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos);

IV – Hora parada: 22,00 (vinte e dois reais).

Art. 2º Fica autorizada a SMCOP a publicar tabelas de preços para os serviços de táxis, com base nos valores de tarifa definidos neste Decreto;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar a partir de 01.04.2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2016.


MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal